



Número: **0000057-95.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **15/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
Vara do Trabalho de Manacapuru/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16686 34	01/07/2022 13:42	Ata de Correição da Vara do Trabalho de Manacapuru	Ata



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU
NO DIA 1º DE JULHO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000057-95.2022.2.00.0511
Última correição: 05 de novembro de 2021**

No 1º dia do mês de julho de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e da assistente Cibele Marques Pontes Rabelo, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Manacapuru, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Yone Silva Gurgel Cardoso, a Diretora de Secretaria, Lília Pimentel Dinelly, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Manacapuru)	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	7
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	7
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	9
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Manacapuru)	10
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1. FASE DE CONHECIMENTO	19
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	23
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	25
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	30
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	30
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	30
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	34
1. PROCESSOS ANALISADOS	34
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	36
3. SANEAMENTO	39
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	43
VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	43
1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	43
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	44
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	44
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	44
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	48
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	49
4. SANEAMENTO	50
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	52
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	52
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	52
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	55
3. SANEAMENTO	56
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	56
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	56
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	57
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	57
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	58



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	58
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	59
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Manacapuru)	59
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Manacapuru)	60
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	62
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	65
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	65
1. RECOMENDAÇÕES À DO TRABALHO DE MANACAPURU	65
2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU	66
3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	67
4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	67
XVI – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	67

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
YONE SILVA GURGEL CARDOSO	04/11/1998	-

1.2. JURISDIÇÃO DA VARA (fonte: VT de Manacapuru)

Abrange os municípios de Anamá, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Iranduba, Manacapuru, Manaquiri e Novo Airão.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
--------------	-------	--------	--



LÍLIA PIMENTEL DINELLY	SEM VÍNCULO	DIRETORA DE SECRETARIA	SIM
ADRIANA DOS SANTOS DUARTE	REQUISITADA – PREFEITURA DE MANACAPURU	ASSISTENTE DE DIRETORA	SIM
JOELMA BARBOSA DA SILVA	REQUISITADA PREFEITURA DE MANACAPURU	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	NÃO
ELSON MAURO SOARES MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	SIM, MOMENTANEAMENTE AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA
JAMILLE CUNHA DE OLIVEIRA COELHO	REQUISITADA – PREFEITURA DE MANACAPURU	ASSISTENTE	NÃO
PAULA TEIXEIRA MARTINS SCHETTINI	TÉCNICA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ	SIM
WAGNER DANTAS LANGBECK CANAVARRO	ANALISTA JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	SIM

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: VT de Manacapuru)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, **não há** servidores em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: VT de Manacapuru)

A VT de Manacapuru informou que o controle da produtividade dos servidores em regime **presencial** “é feito pelo sistema PJE, bem como por relatórios de produtividade semanal, enviados pelos servidores por e-mail e analisados pela Diretora e pela Magistrada, bem com nomeação de servidores pelos chipes no PJE”.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: VT de Manacapuru)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 1ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	SIM	-



Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	SIM	-
Gestão de Varas no Pje para Diretores e Assistentes de Vara	SIM	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	SIM	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	SIM	-

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, a magistrada titular, bem como a equipe de servidores e servidoras, enquanto lotados na Vara do Trabalho de Manacapuru, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
YONE SILVA GURGEL CARDOSO	106 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
LÍLIA PIMENTEL DINELLY	60 horas
ADRIANA DOS SANTOS DUARTE	44 horas
JOELMA BARBOSA DA SILVA	04 horas
ELSON MAURO SOARES MOURA	Não há registro
JAMILLE CUNHA DE OLIVEIRA COELHO	10 horas
PAULA TEIXEIRA MARTINS SCHETTINI	Não há registro
WAGNER DANTAS LANGBECK CANAVARRO	Não há registro

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável



por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes
Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno
PJe - CALC	Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-
PJe para Oficiais de Justiça	-
PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	-

RECOMENDAÇÃO:



- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREG, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Manacapuru)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a VT de Manacapuru informou que *“Não houve Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ofertado na Cidade de Manacapuru, tendo a Campanha ocorrido na cidade de Manaus, o que impossibilita a ida dos servidores até a cidade, sendo certo que a unidade, em convênio com a Prefeitura de Município de Manacapuru realiza campanha de saúde anualmente, tendo a última sido realizada antes da Pandemia, em 2020, com planejamento da unidade para realização da campanha até o final do ano corrente”*.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a Vara do Trabalho de Manacapuru apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **463º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **16º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.



2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0



Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^{\circ} \text{ Quartil} - 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^{\circ} \text{ Quartil} + 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho de Manacapuru, no período de janeiro a maio de 2022, é de **58,61%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	150,55%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	103,19%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	123,67%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	58,80%

Em relação às metas de 2022, no período de janeiro a maio de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

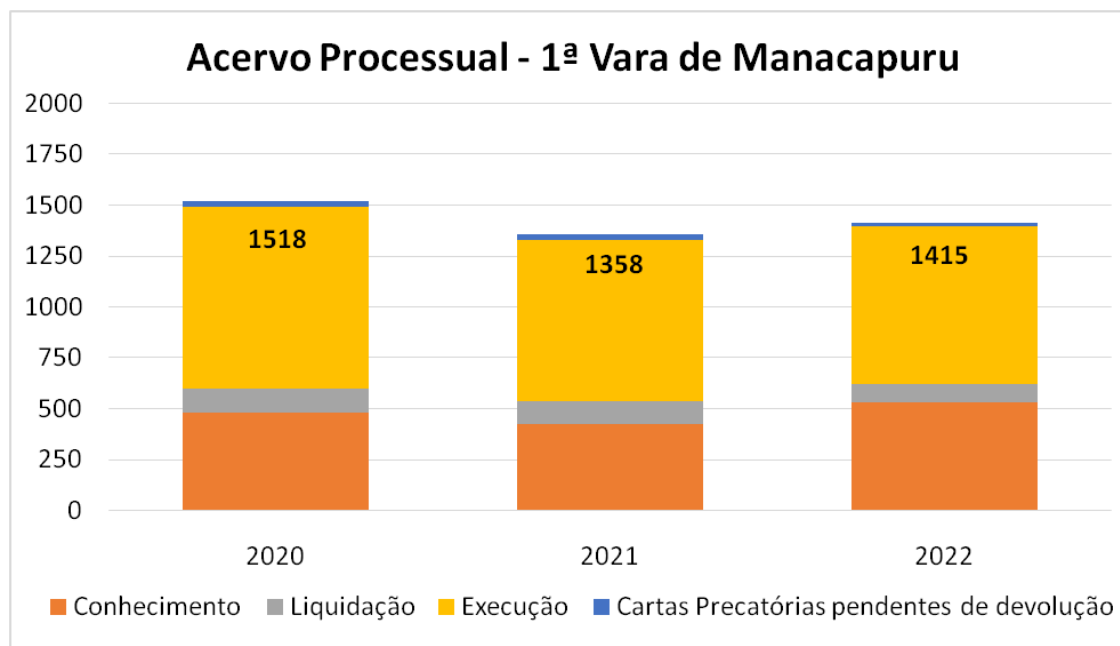
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	75,30%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	105,29%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	124,44%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	93,96%



III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/2022
Conhecimento	480	424	529
Liquidação	119	114	93
Execução	891	793	773
Cartas Precatórias pendentes de devolução	28	27	20
TOTAL	1518	1358	1415



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Manacapuru)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.



Resposta: *Sim. Há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos, não fazendo a unidade uso de despachos genéricos, conforme orientado pelo Tribunal. Exemplos: 0000265-18.2021.5.11.0201, 0001175-84.2017.5.11.0201, 0000278-17.2021.5.11.0201, 0000241-24.2020.5.11.0201, 0000370-34.2017.5.11.0201*

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão nos processos 0000265-18.2021.5.11.0201, 0001175-84.2017.5.11.0201.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. A Juíza do Trabalho Titular desempenha seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Sim. Os trabalhos na unidade são realizados de segunda a sexta-feira.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim. A vara procedeu conforme orientação do Tribunal.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos quesitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *SIM. A autoinspeção foi realizada nos dias 28 e 29/04/2022, com obediência aos requisitos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000070-94.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim*



VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: Não

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: Sim. Os processos são movimentados, conforme orientação do Tribunal, não havendo processos físicos na atualidade

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não há processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias.

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não há processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias.

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: SIM. Todos os processos estão sendo pautados imediatamente. A Vara vem adotando audiências de tentativa de conciliação, com marcação imediata, na tentativa de resolver os processos em prazo mais curto possível.

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
junho	65	37
julho	14	39
Agosto	0	11

XIV. Considerando a implantação do **“Juízo 100% Digital”**, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: Sim. A unidade está adotando a Resolução, marcando a característica nos autos eletrônicos, conforme orientado.



XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim. O Balcão Virtual foi implantado com sucesso na Secretaria, sendo certo que os atendimentos se dão por escala de revezamento entre os servidores, com possibilidade de atendimento também pelo Magistrado, caso necessário.*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de **“Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE”** informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim. Sempre que há adiamentos, a unidade encaminha o Formulário.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o **“Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE”** informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: *Sim. Sempre que há adiamentos, a unidade encaminha o Formulário.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Sim. A unidade constatou que o e-Carta apresenta lançamento incorreto, quando o objeto não é entregue ao destinatário, ou por erro na numeração, ou por endereço incorreto, e no resultado consta como OBJETO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO, sem certo o objeto na verdade foi devolvido ao remetente, o que causa confusão quanto à efetividade da entrega. Analisando os processos atuais no e-Carta e os resultados, não houve mais o erro.*

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim. A revisão ocorre periodicamente, sendo certo que quando há partes representadas por advogado, há intimação para manifestação em prosseguimento. Nos demais, pelo jus postulandi, o Juízo determina a renovação das providências. Processos*



0000224-56.2018.5.11.0201; 0000042-70.2018.5.11.0201, 0000158-76.2018.5.11.0201,
0001145-20.2015.5.11.0201; 0000455-20.2017.5.11.0201.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que a informação da unidade não atendeu a questão, uma vez que os processos 0000224-56.2018.5.11.0201; 0000042-70.2018.5.11.0201, 0000158-76.2018.5.11.0201 são de execução fiscal, que estão aguardando quitação de parcelamento, e os processos 0001145-20.2015.5.11.0201; 0000455-20.2017.5.11.0201 foram arquivados em 2019 e somente em 2022 foram desarquivados para prosseguimento, logo a revisão na unidade não ocorreu de forma periódica.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: Sim, 0001190-24.2015.5.11.0201, 0001207-60.2015.5.11.0201.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (X) REDESIM (X) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE (X) SACI (X) INFOJUD (X) SIMBA (X) SEI (X) CENSEC (X) SIEL () SERASAJUD (X) eRIDFT (X) PROTESTOJUD (X) CNE () REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: Sim. A unidade adota a semana local de conciliação em execução, bem como em conhecimento, com a inclusão de processos em execução para tentativa de conciliação, o que vem dando resultado muito proveitoso quanto ao sucesso nas conciliações: 0000599-23.2019.5.11.0201, 0000544-82.2013.5.11.0201, 0000271-25.2021.5.11.0201, 0000595-83.2019.5.11.0201, 0000627-88.2019.5.11.0201.

Ponderações da Corregedoria: A Vara atendeu tal questão.





V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim.* 0000576-14.2018.5.11.0201, 0001032-32.2016.5.11.0201, 0000948-65.2015.5.11.0201, 0000774-90.2014.5.11.0201, 0000310-66.2014.5.11.0201.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão. Verificou-se nos processos informados a duração média de 6 meses para a liberação do depósito recursal.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade observar o disposto no art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP.

VI. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, a unidade atende ao determinado. Exemplos de processos:* 0000884-26.2013.5.11.0201, 0000053-02.2018.5.11.0201, 0000115-47.2015.5.11.0201, 0000582-65.2011.5.11.0201, 0000195-74.2016.5.11.0201

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a questão no que se refere à instauração e julgamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0001207-60.2015.5.11.0201, 0001190-24.2015.5.11.0201, 0000054-89.2015.5.11.0201, 0000407-61.2017.5.11.0201, 0000303-06.2016.5.11.0201

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão, exceto no processo 0000030-65.2018.5.11.0101.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar no caso de sobrestamento por execução frustrada o disposto no art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



VIII. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Sim.* 0000630-48.2016.5.11.0201, 0000407-61.2017.5.11.0201, 0000060-28.2017.5.11.0201

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu em parte tal questão, somente o processo 0000407-61.2017.5.11.0201 *procedeu corretamente o arquivamento dos autos.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar no caso de arquivamento provisório o previsto nos artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP).

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não*

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000078-78.2019.5.11.0201, 0120100-20.2009.5.11.0201 .

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000077-98.2016.5.11.0201, 0001223-43.2017.5.11.0201, 0000595-25.2015.5.11.0201, 0000318-14.2012.5.11.0201

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.



XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação, Semana Local de Conciliação em Execução.*

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *SIM.*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. A vara vem adotando o Checklist para encerramento de processos, na qual analisa as contas judiciais. 0000586-29.2016.5.11.0201, 0000643-81.2015.5.11.0201, 0001367-17.2017.5.11.0201, 0000531-73.2019.5.11.0201, 0000124-96.2021.5.11.0201*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. A vara vem adotando o Checklist para encerramento de processos, na qual analisa as contas judiciais. 0000586-29.2016.5.11.0201, 0000643-81.2015.5.11.0201, 0001367-17.2017.5.11.0201, 0000531-73.2019.5.11.0201, 0000124-96.2021.5.11.0201.101.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim, a unidade adota todos os modelos do Projeto Garimpo.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária não cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 29/06/2022), uma vez que embora as Contas apareçam com saldo zerado (R\$0,00) no sistema de depósito judicial, verifica-se no Pje, que o saldo no processo está pendente de regularização, pois o valor existente nos autos não foi efetivamente destinado à parte devida. Processos por amostragem: 0000240-15.2015.5.11.0201, 0000606-93.2011.5.11.0201

RECOMENDAÇÃO:





Recomenda-se que a unidade observe as legislações pertinentes ao Projeto Garimpo e regularize os processos que possuem saldos pendentes de destinação à parte devida.

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjic” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim. 0000559-17.2014.5.11.0201, 0000681-59.2016.5.11.0201*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpra a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *0000215-70.2013.5.11.0201.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão.



**RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se a unidade observar o **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, onde dispõe que a inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º).

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES**1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)****1.1. FASE DE CONHECIMENTO****1.1.1 Movimentação Processual:**

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Casos novos*	277	214	254
Processos recebidos**	1	0	0
Processos solucionados***	261	264	189
Pendentes de solução****	144	92	161

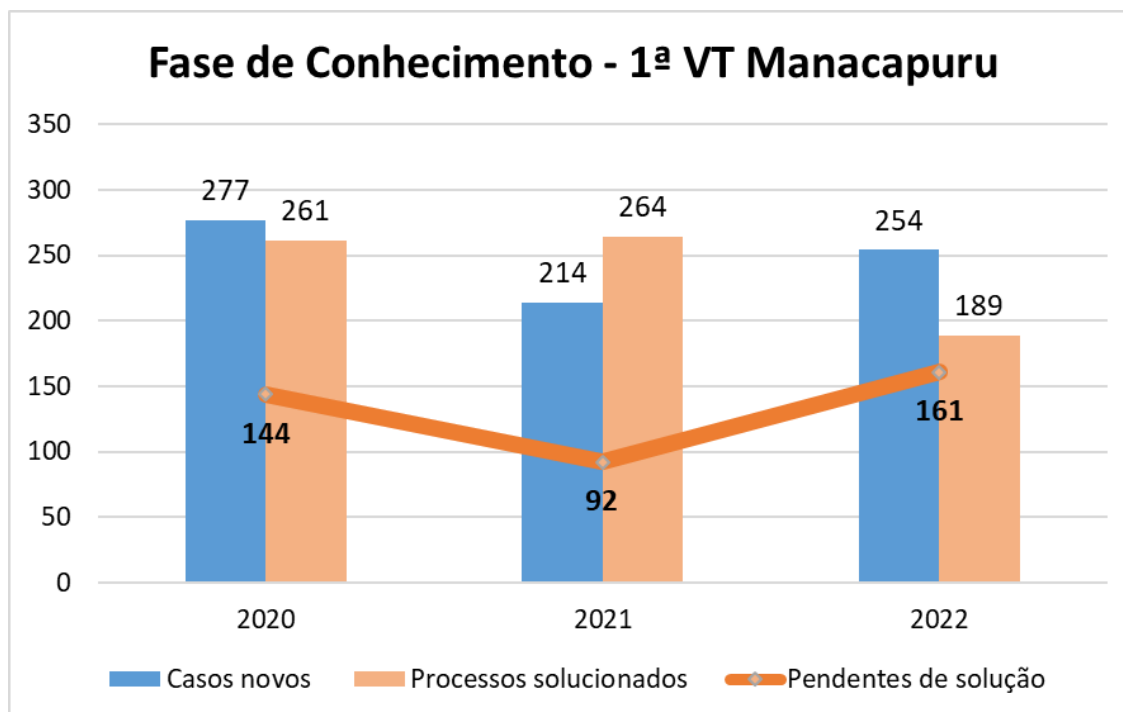
*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

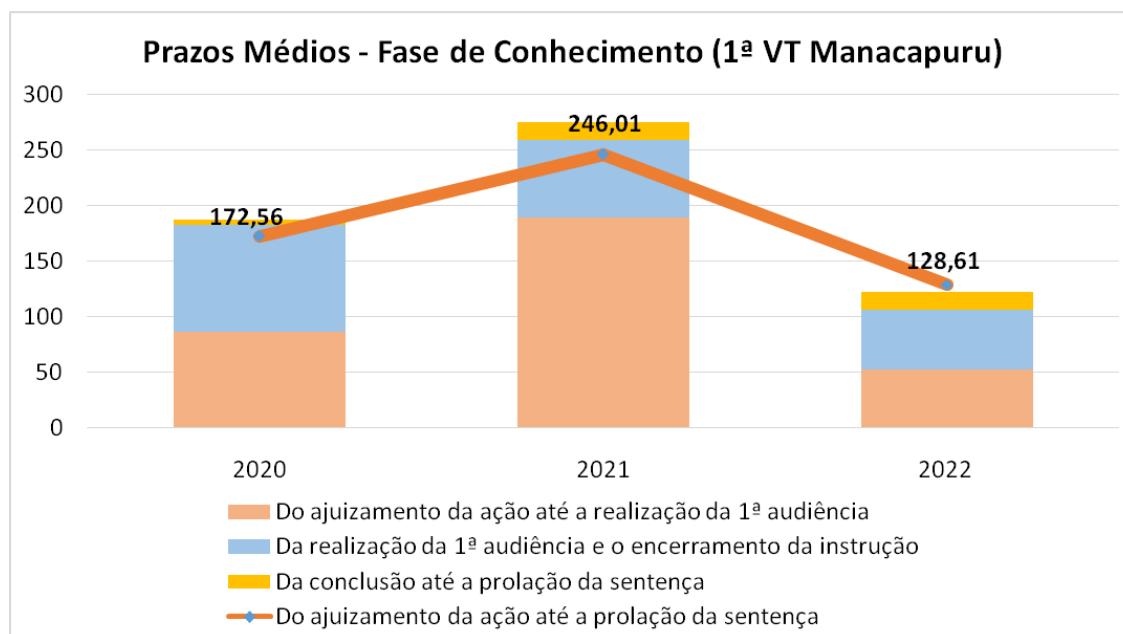




1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	172,56	246,01	128,61
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	86,45	189,45	52,68
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	96,33	69,89	53,57
Da conclusão até a prolação da sentença	4,98	16,12	16,18





Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram significativamente em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.

RECOMENDAÇÃO:

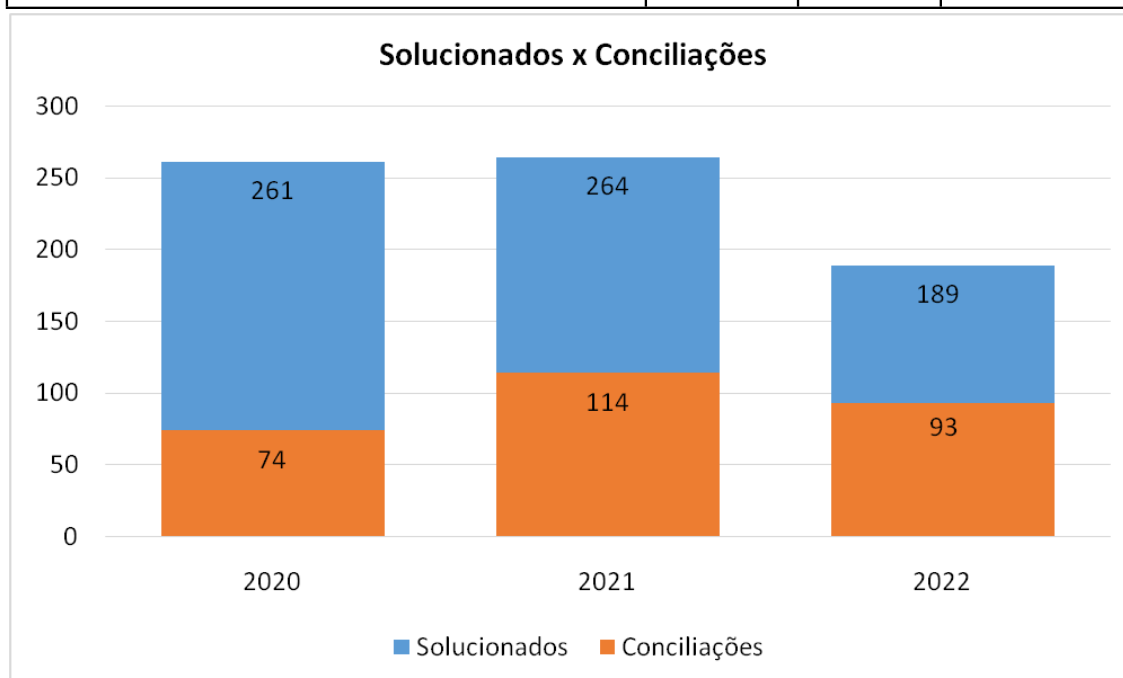
- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Conciliações	74	114	93
Julgados procedente	37	16	15
Julgados procedente em parte	51	71	27
Julgados improcedente	24	12	18
Extintos com resolução de mérito	0	3	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	186	216	155



Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Extintos sem resolução de mérito	10	11	9
Arquivamento	26	25	15
Desistência	39	12	10
Outras decisões sem resolução de mérito	1	1	0
TOTAL	76	49	34



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	53	52	30

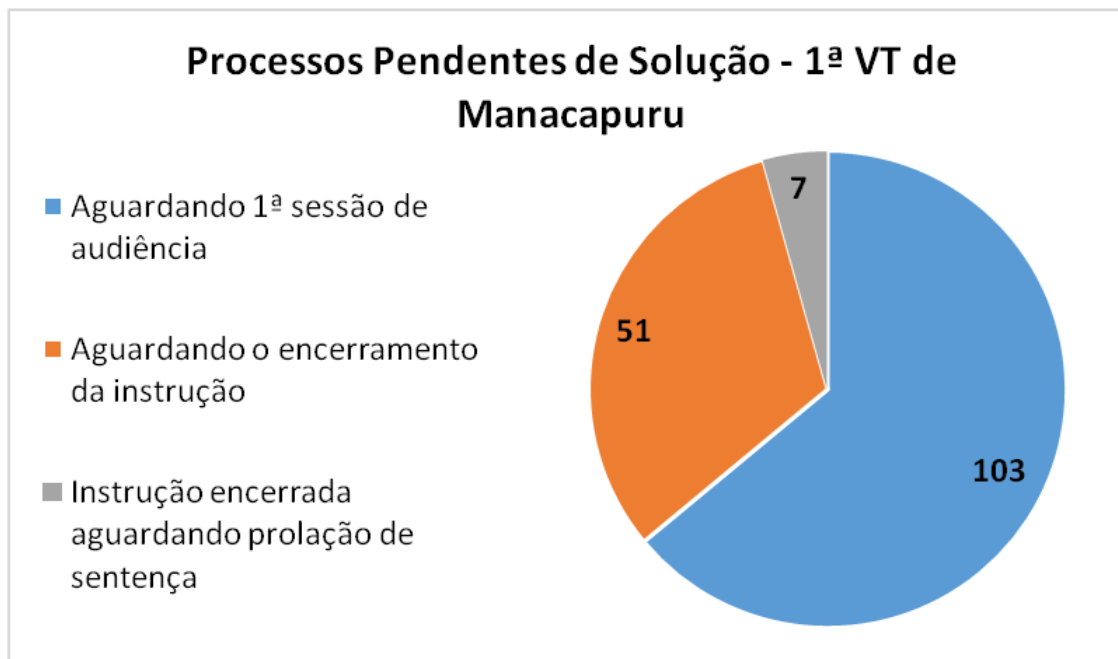
* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de maio de 2022, verificou-se que na VT de Manacapuru há **7 (sete)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Além disso, existem na unidade (até 31 de maio/2022) **103 (cento e três)** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **51 (cinquenta e um)** processos aguardando o encerramento da instrução.





1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

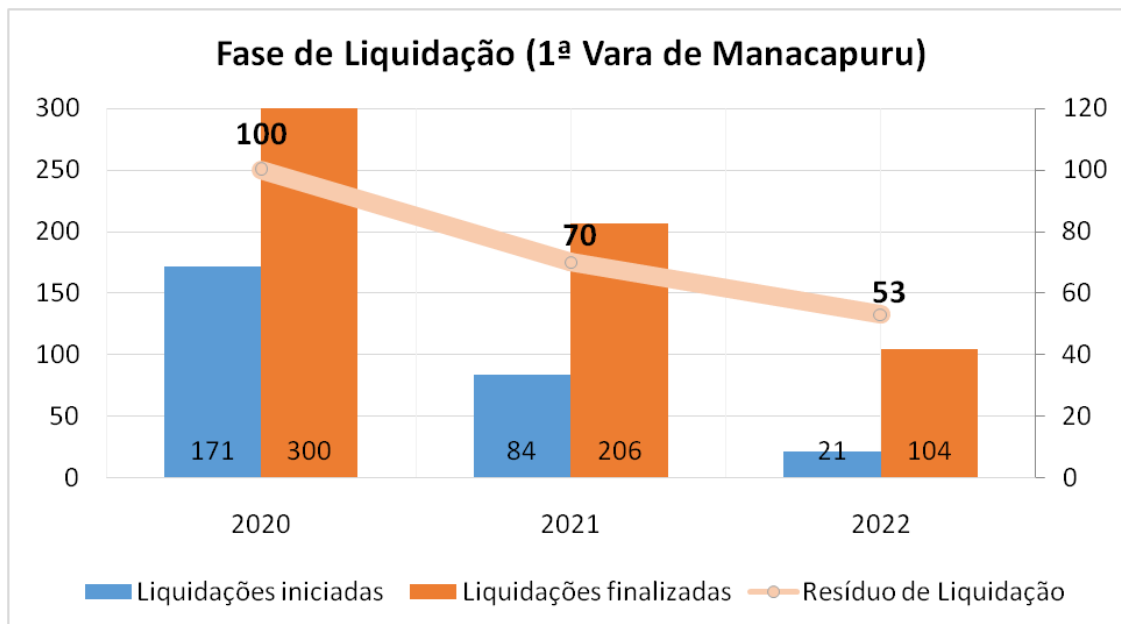
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Liquidações iniciadas*	171	84	21
Liquidações finalizadas (encerradas)**	300	206	104
Liquidações de sentença pendentes***	86	52	29
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	14	18	24

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

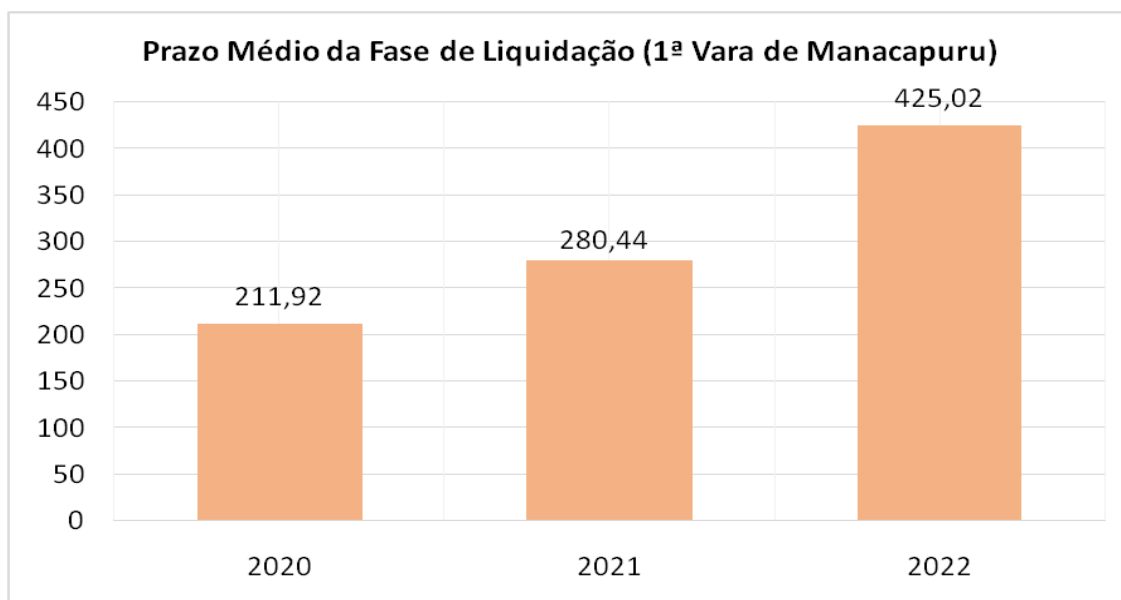
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)





1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início ao encerramento da liquidação	211,92	280,44	425,02



Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

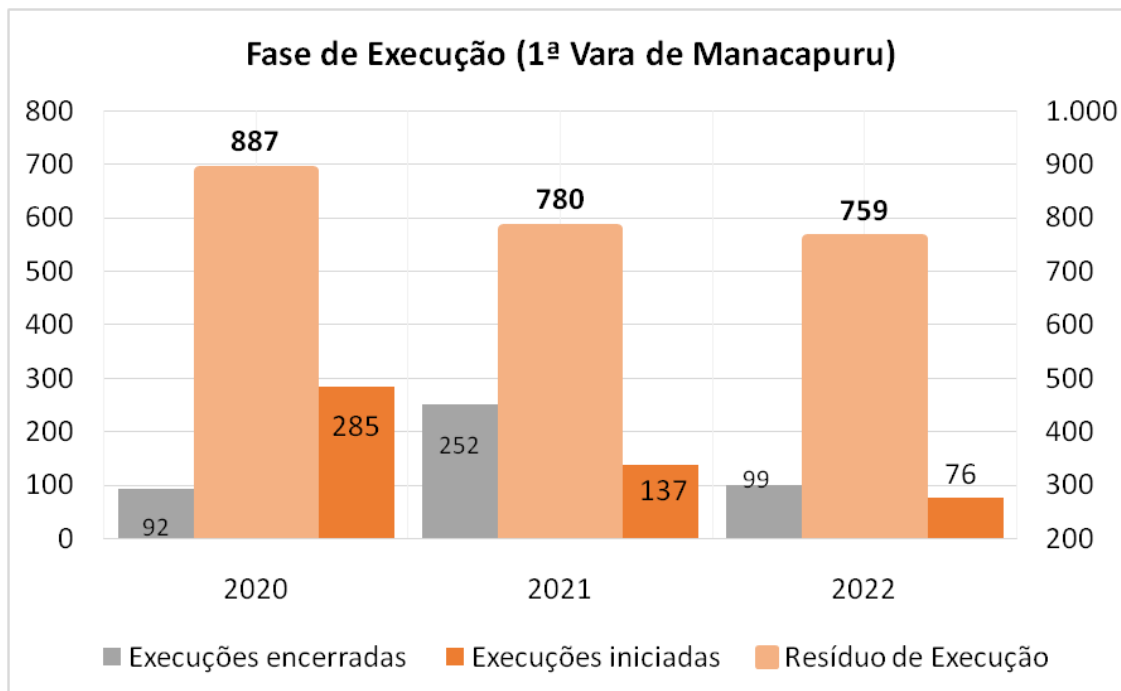
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Execuções iniciadas*	285	137	76
Execuções encerradas**	92	252	99
Pendentes de execução***	847	732	705
Processos no Arquivo Provisório na Execução	40	48	54

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





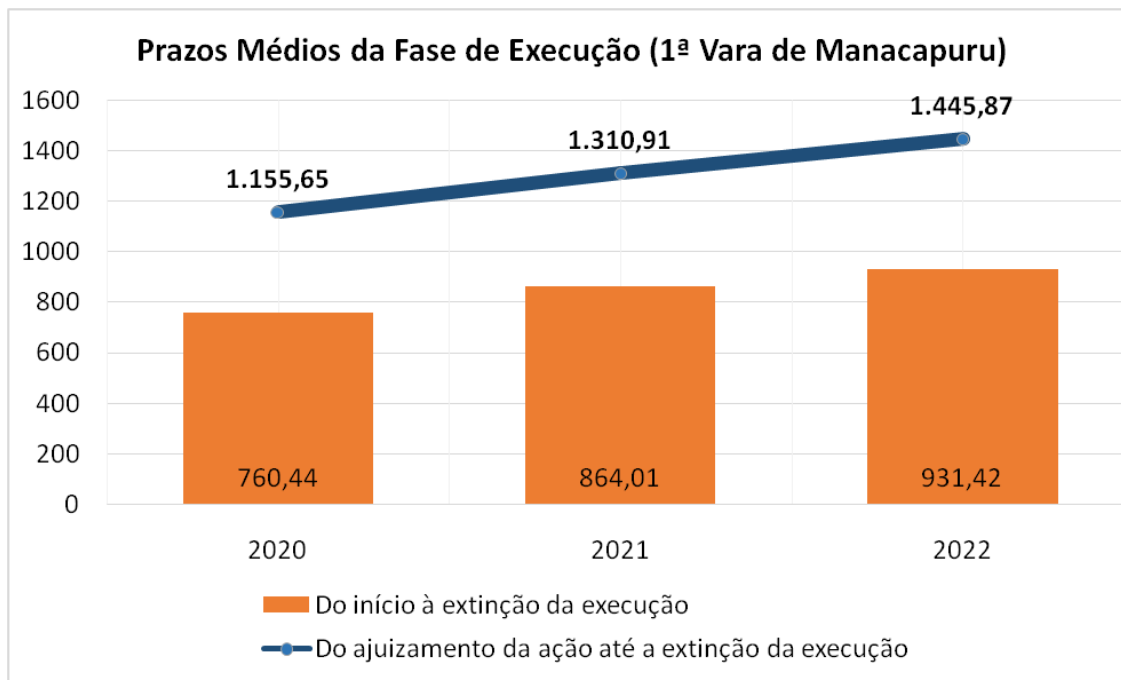
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **780** execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **887** processos.

Em maio/2022, foi constatada melhora no saldo, com **759** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início à extinção da execução	760,44	864,01	931,42
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.155,65	1.310,91	1.445,87





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **760,44** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **864,01** dias. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de **931,42** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.155,65** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1.310,91** dias em 2021. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de **1.445,87** dias (cerca de 47 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

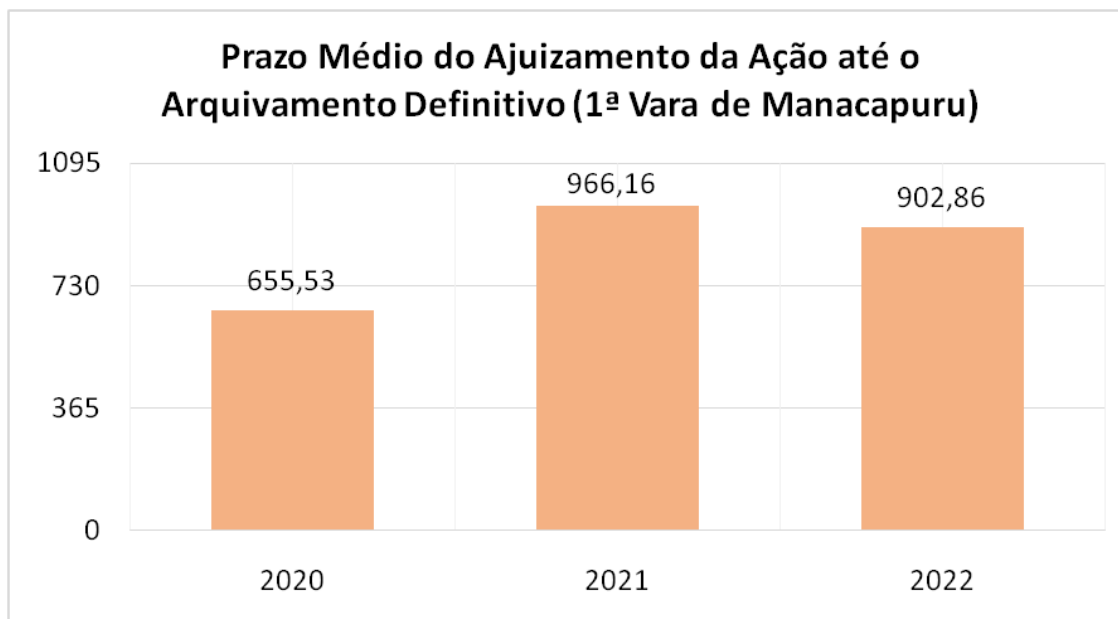
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/05)
Por acordo	25	18	32
Por pagamento do crédito do exequente	51	210	61
Pela prescrição intercorrente	0	2	5
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	9	1	0
Por outras formas de extinção	54	21	6



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	655,53	966,16	902,86



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio dos processos.

1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade no mês de Junho de 2022 está identificando e encerrando os depósitos judiciais, bem como procedendo à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foram identificados alguns processos anteriormente arquivados com conta com saldo que não foram desarquivados e regularizados. Assim, em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **11 (onze) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados, após 14 de fevereiro de 2019:



PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000290-75.2014.5.11.0201	03/02/2022	R\$ 945,17	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504457-3
0000270-74.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 624,37	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504609-6
0000271-59.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 321,25	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504610-0
0000272-44.2020.5.11.0201	26/04/2021	R\$ 169,11	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504611-8
0000280-21.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 193,07	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504613-4
0000281-06.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 193,07	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504614-2
0000282-88.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 758,01	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504615-0
0000291-50.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 279,97	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504619-3
0000292-35.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 675,61	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504620-7
0000284-58.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 153,27	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504617-7
0000290-65.2020.5.11.0201	12/04/2021	R\$ 675,61	Caixa, agência 2971, operação 42, conta 1504618-5

Desta forma, a unidade judiciária atendeu parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2019 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico “ITENS DE REGISTROS EM ATA”.



RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Processos conciliados (Conciliações)	74	114	93

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Liquidações encerradas por acordo	1	6	2

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Execuções extintas por acordo*	25	18	32

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS**1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Opostos	1
Conclusos	2
Julgados	2
Prejudicados	0
Pendentes	2

*Relatório E-Gestão: "Recursos"



TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidas	1
Apreciadas	2
Pendentes	1

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidos	1
Julgados	3
Prejudicados	1
Pendentes	5

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades relativas à mora da apreciação de incidentes, como os abaixo relacionados por amostragem:

irregularidade: mora pontual/eventual no exame de alguns incidentes.

0000766-45.2016.5.11.0201 0 - embargos de declaração - 2 meses (apreciados)
 0000559-17.2014.5.11.0201 - embargos de declaração - 9 meses (apreciados)
 0000732-41.2014.5.11.0201 - embargos de declaração - 3 meses (apreciados)
 0000252-53.2020.5.11.0201 - embargos de declaração - 2 meses (apreciados)
 0000649-49.2019.5.11.0201 - embargos de declaração - 2 meses (apreciados)
 0000073-85.2021.5.11.0201 - embargos de declaração - 2 meses (apreciados)
 0000056-83.2020.5.11.0201 - embargos de declaração - 5 meses (apreciados)
 0000059-38.2020.5.11.0201 - embargos de declaração - 5 meses (apreciados)
 0001543-93.2017.5.11.0201 - embargos de declaração - 2 meses (apreciados)
 0000038-62.2020.5.11.0201 - embargos de declaração - 2 meses (apreciados)
 0000160-07.2022.5.11.0201 - tutela provisória - 1 mês (apreciada)
 0000249-58.2021.5.11.0009 - tutela provisória - 7 meses (apreciada)
 0000020-70.2022.5.11.0201 - tutela provisória - 1 mês (apreciada)
 0000075-21.2022.5.11.0201 - tutela provisória - 1 mês (apreciada)
 0001015-93.2016.5.11.0201 - embargos à execução - 6 meses (apreciados)
 0001161-03.2017.5.11.0201 - embargos à execução - 1 ano (apreciados)
 0000362-57.2017.5.11.0201 - embargos à execução 2 meses (apreciados)
 0000677-61.2012.5.11.0201 - embargos à execução - 2 meses (apreciados)
 0000993-35.2016.5.11.0201 - embargos à execução - 2 meses (apreciados)
 0001393-15.2017.5.11.0201 - embargos à execução - 2 meses (apreciados)
 0000444-25.2016.5.11.0201 - embargos à arrematação - 6 meses (apreciados)
 0000014-97.2021.5.11.0201 - embargos à execução - 2 meses (apreciados)
 0000953-87.2015.5.11.0201 - embargos à execução - 9 meses (apreciados)
 0000993-35.2016.5.11.0201 - embargos à execução - 2 meses (apreciados)



0000993-35.2016.5.11.0201 – impugnação à sentença de liquidação - 6 meses (apreciada)
0001393-15.2017.5.11.0201 – embargos à execução - 2 meses (apreciados)
0001545-63.2017.5.11.0201 – embargos à execução - 9 meses (pendentes)
0000014-97.2021.5.11.0201 – embargos à execução - 2 meses (apreciados)

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o prazo de apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de incidentes processuais de liquidação/execução pendentes.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/05)
Recursos Ordinários	21
Agravos de Petição	1
Recursos Adesivos	5
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **27 (vinte e sete)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em maio de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)**3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE****3.1.1. Informadas pela Vara do Trabalho de Manacapuru**

Segundo a unidade, atualmente, possui 16 cartas precatórias pendentes de devolução. Sendo as seguintes:

0000148-27.2021.5.11.0201, 0000150-94.2021.5.11.0201, 0000088-20.2022.5.11.0201,
0000089-05.2022.5.11.0201, 0000091-72.2022.5.11.0201, 0000141-98.2022.5.11.0201,



0000292-64.2022.5.11.0201, 0000295-19.2022.5.11.0201, 0000297-86.2022.5.11.0201,
 0000312-55.2022.5.11.0201, 0000313-40.2022.5.11.0201, 0000315-10.2022.5.11.0201,
 0000331-61.2022.5.11.0201, 0000332-46.2022.5.11.0201, 0000187-96.2022.5.11.0004
 e 0000334-16.2022.5.11.0201.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

VT de Manacapuru como juízo deprecado	2022 (até 31/05)
Recebidas*	7
Devolvidas**	8
Pendentes de devolução***	20

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a abril/2022), há **20 (vinte)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes:

0000065-74.2022.5.11.0201, 0000088-20.2022.5.11.0201, 0000089-05.2022.5.11.0201,
 0000091-72.2022.5.11.0201, 0000092-57.2022.5.11.0201, 0000108-11.2022.5.11.0201,
 0000109-93.2022.5.11.0201, 0000141-98.2022.5.11.0201, 0000145-38.2022.5.11.0201,
 0000146-23.2022.5.11.0201, 0000148-27.2021.5.11.0201, 0000150-94.2021.5.11.0201,
 0000274-43.2022.5.11.0201, 0000277-95.2022.5.11.0201, 0000278-80.2022.5.11.0201,
 0000282-20.2022.5.11.0201, 0000282-54.2021.5.11.0201, 0000283-05.2022.5.11.0201,
 0000284-87.2022.5.11.0201 e 0000286-57.2022.5.11.0201.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias remanescentes, verificou-se que foram devolvidas as seguintes: 0000065-74.2022.5.11.0201, 0000092-57.2022.5.11.0201,
 0000108-11.2022.5.11.0201, 0000109-93.2022.5.11.0201, 0000141-98.2022.5.11.0201,
 0000145-38.2022.5.11.0201, 0000146-23.2022.5.11.0201, 0000148-27.2021.5.11.0201,
 0000150-94.2021.5.11.0201, 0000274-43.2022.5.11.0201, 0000277-95.2022.5.11.0201,
 0000278-80.2022.5.11.0201, 0000282-20.2022.5.11.0201, 0000282-54.2021.5.11.0201,
 0000283-05.2022.5.11.0201, 0000284-87.2022.5.11.0201 e 0000286-57.2022.5.11.0201.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: VT de Manacapuru)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, porém não possui cartas precatórias expedidas.

A partir de consulta ao sistema PJe, verificou-se, por meio do rastreamento dos chips “Carta-encaminhar”, “Carta - enviar” e “Carta - aguardar devolução”, que a unidade aguarda a devolução de cartas precatórias nos seguintes processos: 0000110-15.2021.5.11.0201 (expedida 27 de junho



de 2022), 0000157-23.2020.5.11.0201 (expedida em 08 de dezembro de 2021), 0000103-57.2020.5.11.0201 (expedida em 27 de junho de 2022) e 0000170-22.2020.5.11.0201 (expedida em 27 de junho de 2022).

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.
- Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:
 1. 0000157-23.2020.5.11.0201 - cumpra-se o despacho de id ffff482, de 3 de junho de 2022.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000632-81.2017.5.11.0201,	0000151-60.2013.5.11.0201,	0000666-27.2015.5.11.0201,
0000621-81.2019.5.11.0201,	0001714-50.2017.5.11.0201,	0000267-85.2021.5.11.0201,
0000450-32.2016.5.11.0201,	0000239-83.2022.5.11.0201,	0000265-18.2021.5.11.0201,
0001175-84.2017.5.11.0201,	0000278-17.2021.5.11.0201,	0000241-24.2020.5.11.0201,
0000370-34.2017.5.11.0201,	0000224-56.2018.5.11.0201,	0000042-70.2018.5.11.0201,
0000158-76.2018.5.11.0201,	0001145-20.2015.5.11.0201,	0000455-20.2017.5.11.0201,
0001190-24.2015.5.11.0201,	0001207-60.2015.5.11.0201,	0000599-23.2019.5.11.0201,
0000544-82.2013.5.11.0201,	0000271-25.2021.5.11.0201,	0000595-83.2019.5.11.0201,
0000627-88.2019.5.11.0201,	0000576-14.2018.5.11.0201,	0001032-32.2016.5.11.0201,
0000948-65.2015.5.11.0201,	0000774-90.2014.5.11.0201,	0000310-66.2014.5.11.0201,
0000884-26.2013.5.11.0201,	0000053-02.2018.5.11.0201,	0000115-47.2015.5.11.0201,
0000582-65.2011.5.11.0201,	0000195-74.2016.5.11.0201,	0001207-60.2015.5.11.0201,
0001190-24.2015.5.11.0201,	0000054-89.2015.5.11.0201,	0000407-61.2017.5.11.0201,
0000303-06.2016.5.11.0201,	0000630-48.2016.5.11.0201,	0000407-61.2017.5.11.0201,



0000060-28.2017.5.11.0201, 0000077-98.2016.5.11.0201, 0000318-14.2012.5.11.0201, 0001367-17.2017.5.11.0201, 0000240-15.2015.5.11.0201, 0000681-59.2016.5.11.0201, 0000270-74.2020.5.11.0201, 0000280-21.2020.5.11.0201, 0000291-50.2020.5.11.0201, 0000290-65.2020.5.11.0201, 0000730-66.2017.5.11.0201, 0000558-32.2014.5.11.0201, 0000730-66.2017.5.11.0201, 0000733-21.2017.5.11.0201, 0001367-17.2017.5.11.0201, 0001554-25.2017.5.11.0201, 0000201-71.2022.5.11.0201, 0000198-19.2022.5.11.0201, 0000339-43.2019.5.11.0201, 0000426-96.2019.5.11.0201, 0000612-22.2019.5.11.0201, 0000218-78.2020.5.11.0201, 0000171-36.2022.5.11.0201, 0000791-29.2014.5.11.0201, 0001161-03.2017.5.11.0201, 0001038-39.2016.5.11.0201, 0000993-35.2016.5.11.0201, 0000444-25.2016.5.11.0201, 0000993-35.2016.5.11.0201, 0001545-63.2017.5.11.0201, 0000083-95.2022.5.11.0201, 0000559-17.2014.5.11.0201, 0000006-23.2021.5.11.0201, 0000073-85.2021.5.11.0201, 0000059-38.2020.5.11.0201, 0000183-84.2021.5.11.0201, 0000186-39.2021.5.11.0201, 0000160-07.2022.5.11.0201, 0000244-42.2021.5.11.0201, 0000020-70.2022.5.11.0201, 0000281-35.2022.5.11.0201, 0000003-34.2022.5.11.0201, 0000476-59.2018.5.11.0201, 0000157-23.2020.5.11.0201, 0000078-78.2019.5.11.0201, 0001223-43.2017.5.11.0201, 0000586-29.2016.5.11.0201, 0000531-73.2019.5.11.0201, 0000606-93.2011.5.11.0201, 0000215-70.2013.5.11.0201, 0000271-59.2020.5.11.0201, 0000281-06.2020.5.11.0201, 0000292-35.2020.5.11.0201, 0000201-13.2018.5.11.0201, 0000332-22.2017.5.11.0201, 0001187-98.2017.5.11.0201, 0000091-82.2016.5.11.0201, 0000240-10.2018.5.11.0201, 0000788-74.2014.5.11.0201, 0000124-96.2021.5.11.0201, 0000202-56.2022.5.11.0201, 0000700-65.2016.5.11.0201, 0000752-90.2018.5.11.0201, 0000224-56.2018.5.11.0201, 0000716-24.2013.5.11.0201, 0000135-28.2021.5.11.0201, 0000050-76.2020.5.11.0201, 0000008-42.2011.5.11.0201, 0000362-57.2017.5.11.0201, 0000677-61.2012.5.11.0201, 0001393-15.2017.5.11.0201, 0000014-97.2021.5.11.0201, 0000993-35.2016.5.11.0201, 0001545-63.2017.5.11.0201, 0000766-45.2016.5.11.0201, 0000732-41.2014.5.11.0201, 0000649-49.2019.5.11.0201, 0000675-22.2020.5.11.0004, 0000179-47.2021.5.11.0201, 0000184-69.2021.5.11.0201, 0001543-93.2017.5.11.0201, 0000641-85.2022.5.11.0001, 0000243-57.2021.5.11.0201, 0000063-07.2022.5.11.0201, 0000121-10.2022.5.11.0201, 0000075-21.2022.5.11.0201, 0000211-52.2021.5.11.0201, 0000020-70.2022.5.11.0201, 0120100-20.2009.5.11.0201, 0000595-25.2015.5.11.0201, 0000643-81.2015.5.11.0201, 0000124-96.2021.5.11.0201, 0000559-17.2014.5.11.0201, 0000290-75.2014.5.11.0201, 0000272-44.2020.5.11.0201, 0000282-88.2020.5.11.0201, 0000284-58.2020.5.11.0201, 0001003-45.2017.5.11.0201, 0000127-51.2021.5.11.0201, 0000043-89.2017.5.11.0201, 0000732-02.2018.5.11.0201, 0000755-45.2018.5.11.0201, 0011600-54.2009.5.11.0201, 0000200-86.2022.5.11.0201, 0000203-41.2022.5.11.0201, 0000465-30.2018.5.11.0201, 0001005-15.2017.5.11.0201, 0000064-94.2019.5.11.0201, 0001078-21.2016.5.11.0201, 0000188-09.2021.5.11.0201, 0000369-49.2017.5.11.0201, 0001015-93.2016.5.11.0201, 0000357-35.2017.5.11.0201, 0000801-39.2015.5.11.0201, 0000008-42.2011.5.11.0201, 0000953-87.2015.5.11.0201, 0001393-15.2017.5.11.0201, 0000014-97.2021.5.11.0201, 0000309-71.2020.5.11.0201, 0000252-53.2020.5.11.0201, 0000063-75.2020.5.11.0201, 0000056-83.2020.5.11.0201, 0000182-02.2021.5.11.0201, 0000185-54.2021.5.11.0201, 0000038-62.2020.5.11.0201, 0000249-58.2021.5.11.0009, 0000242-72.2021.5.11.0201, 0000014-63.2022.5.11.0201, 0000003-34.2022.5.11.0201, 0000523-72.2014.5.11.0201, 0000238-35.2021.5.11.0201, 0000003-34.2022.5.11.0201,



0000207-15.2021.5.11.0201,	0000363-42.2017.5.11.0201,	0001545-63.2017.5.11.0201,
0000570-43.2013.5.11.0201,	0000822-10.2018.5.11.0201,	0000312-60.2019.5.11.0201,
0000873-21.2018.5.11.0201,	0000700-65.2016.5.11.0201,	0000630-43.2019.5.11.0201,
0000179-47.2021.5.11.0201,	0000224-51.2021.5.11.0201,	0000239-20.2021.5.11.0201,
0000744-50.2017.5.11.0201,	0000089-49.2015.5.11.0201,	0001492-82.2017.5.11.0201,
0001004-64.2016.5.11.0201,	0001166-25.2017.5.11.0201,	0001185-31.2017.5.11.0201,
0000018-03.2022.5.11.0201,	0000016-33.2022.5.11.0201,	0000844-68.2018.5.11.0201,
0000698-27.2018.5.11.0201,	0000561-21.2013.5.11.0201,	0000873-21.2018.5.11.0201,
0000822-10.2018.5.11.0201,	0000570-80.2013.5.11.0201,	0000632-81.2017.5.11.0201,
0000151-60.2013.5.11.0201,	0000666-27.2015.5.11.0201,	0000621-81.2019.5.11.0201,
0001714-50.2017.5.11.0201,	0000267-85.2021.5.11.0201,	0000450-32.2016.5.11.0201,
0000239-83.2022.5.11.0201,	0120100-20.2009.5.11.0201,	0000240-15.2015.5.11.0201,
0000606-93.2011.5.11.0201,	0000290-75.2014.5.11.0201,	0000270-74.2020.5.11.0201,
0000271-59.2020.5.11.0201,	0000272-44.2020.5.11.0201,	0000280-21.2020.5.11.0201,
0000281-06.2020.5.11.0201,	0000282-88.2020.5.11.0201,	0000291-50.2020.5.11.0201,
0000292-35.2020.5.11.0201,	0000284-58.2020.5.11.0201,	0000290-65.2020.5.11.0201,
0000201-13.2018.5.11.0201,	0001003-45.2017.5.11.0201,	0000730-66.2017.5.11.0201,
0000332-22.2017.5.11.0201,	0000127-51.2021.5.11.0201,	0000558-32.2014.5.11.0201,
0001187-98.2017.5.11.0201,	0000043-89.2017.5.11.0201,	0000730-66.2017.5.11.0201,
0000091-82.2016.5.11.0201,	0000732-02.2018.5.11.0201,	0000733-21.2017.5.11.0201,
0000240-10.2018.5.11.0201,	0000755-45.2018.5.11.0201 e	0001367-17.2017.5.11.0201.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Audiências telepresenciais: Em consulta ao PJe, verificou-se que, de forma geral, as audiências estão ocorrendo por meio telepresencial, mesmo em processos em que a parte não manifestou opção pelo "Juízo 100% Digital", em afronta direta ao art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, o qual determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há urgente necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade.

Processo por amostragem: 0000107-94.2020.5.11.0201, 0000245-90.2022.5.11.0201,
 0000239-20.2021.5.11.0201, 0000240-68.2022.5.11.0201, 0000243-23.2022.5.11.0201,
 0000239-83.2022.5.11.0201, 0000303-93.2022.5.11.0201, 0000345-45.2022.5.11.0201,
 0000340-23.2022.5.11.0201, 0000339-38.2022.5.11.0201, 0000309-03.2022.5.11.0201,
 0000304-78.2022.5.11.0201, 0000305-63.2022.5.11.0201, 0000117-70.2022.5.11.0201,
 0000303-93.2022.5.11.0201, 0000290-94.2022.5.11.0201, 0000095-12.2022.5.11.0201,
 0000291-79.2022.5.11.0201 e 00000120-59.2021.5.11.0201.

b) Conversão indevida de processos em 100% digital: Apurou-se que a unidade, em desobediência aos termos da Resolução Administrativa nº 65/2021 deste Tribunal, converteu



dezenas de processos em 100% digital sem anuência ou sequer consulta à parte demandante *jus postulandi* (conforme petição inicial e documentos).

Processo por amostragem: 0000005-04.2022.5.11.0201, 0000007-71.2022.5.11.0201, 0000022-40.2022.5.11.0201, 0000026-77.2022.5.11.0201, 0000050-08.2022.5.11.0201, 0000072-66.2022.5.11.0201, 0000073-51.2022.5.11.0201, 0000076-06.2022.5.11.0201, 0000101-19.2022.5.11.0201, 0000110-78.2022.5.11.0201, 0000116-85.2022.5.11.0201, 0000117-70.2022.5.11.0201, 0000171-36.2022.5.11.0201 e 0000172-21.2022.5.11.0201.

c) Repesamento no cumprimento das determinações nas fases de liquidação e execução: Constatou-se um repesamento sério no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados nas fases de liquidação e execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho. Merece destaque o fato de que esta irregularidade já tinha sido observada na Correição Ordinária realizada em 05 de novembro de 2021 na unidade.

d) Partes sem CPF/CNPJ: foram identificados **10** (dez) processos não arquivados e **05** (cinco) arquivados após 01 de janeiro de 2020 na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”. Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip.

e) Processos com prazo vencido: O exame da tarefa “Prazos vencidos” no PJe Judicial atesta em 30 de junho de 2022 a existência de **85 processos** na tarefa, sendo o mais antigo desde 04 de junho de 2022, indicando que não há a imediata tramitação dos processos quando o sistema PJe aponta a expiração de prazos abertos. Esta irregularidade já havia sido observada na Correição Ordinária realizada em 05 de novembro de 2021 na unidade.

f) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado: Em que pese a previsão do art. 31, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria, identificou-se diversos processos nos quais houve a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”.

Processos por amostragem: 0000649-49.2019.5.11.0201, 0000063-75.2020.5.11.0201, 0000179-47.2021.5.11.0201, 0000182-02.2021.5.11.0201, 0000183-84.2021.5.11.0201, 0000184-69.2021.5.11.0201, 0000185-54.2021.5.11.0201, 0000186-39.2021.5.11.0201 e 0000018-03.2022.5.11.0201.

g) Inobservância à data designada em ata de audiência para prolação da sentença: Foi observado em diversos processos que a sentença foi proferida em data posterior à data prevista na ata de audiência, em desacordo ao disposto no art. 165 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.





Processos por amostragem: 0000018-03.2022.5.11.0201, 0000143-68.2022.5.11.0201, 0000013-78.2022.5.11.0201, 0000073-85.2021.5.11.0201, 0000063-75.2020.5.11.0201 e 0000649-49.2019.5.11.0201.

h) Mora para remessa dos recursos para o TRT: Foi constatada mora injustificada na remessa de recursos à segunda instância.

Processos por amostragem: 0000357-35.2017.5.11.0201 (dois meses para remessa de Agravo de Petição), 0000004-87.2020.5.11.0201 (seis meses para remessa de Recurso Ordinário), 0000252-53.2020.5.11.0201 (três meses para remessa de Recurso Ordinário) e 0000362-57.2017.5.11.0201 (dois meses para remessa de Agravo de Petição).

i) Fracionamento indevido de ações: Observou-se uma prática irregular de fracionamento, pelo Juízo, de ações advindas do *jus postulandi*. Cada agrupamento foi ajuizado nas mesmas datas respectivas e as ações possuem mesmos reclamantes e reclamadas e pedidos fracionados relativos ao mesmo pacto laboral. Tal prática, além de comprometer a economia e a eficiência dos serviços judiciários e pôr em xeque a boa-fé processual, ainda dá margem para interpretações acerca da inidoneidade dos dados estatísticos da unidade, sobretudo quanto aos números relativos ao recebimento de novas ações e à real produtividade.

A título de amostragem, eis os agrupamentos verificados por esta Corregedoria:

JOSIANE ARAUJO DE SOUZA x MUNICIPIO DE MANACAPURU: 0000074-36.2022.5.11.0201 e 0000073-51.2022.5.11.0201

VENCESLAU PEREIRA SOARES x ARAUJO TRANSPORTES LTDA - ME: 0000124-62.2022.5.11.0201 e 0000123-77.2022.5.11.0201

LUANA COSTA LIMA x MUNICÍPIO DE MANACAPURU: 0000117-70.2022.5.11.0201 e 0000116-85.2022.5.11.0201

ANTONIO QUIRINO FILHO x x A. LIMA FERREIRA - ME: 0000169-66.2022.5.11.0201 e 0000170-51.2022.5.11.0201

EDIVANE MACIEL QUIRINO x A. LIMA FERREIRA - ME: 0000168-81.2022.5.11.0201 e 0000167-96.2022.5.11.0201

ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO x MUNICÍPIO DE MANACAPURU: 0000165-29.2022.5.11.0201 e 0000166-14.2022.5.11.0201

EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000227-69.2022.5.11.0201 e 0000226-84.2022.5.11.0201

DAVID DE SOUZA DOS SANTOS x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000223-32.2022.5.11.0201 e 0000224-17.2022.5.11.0201





FRANCISCO BENTES DOS SANTOS x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000219-92.2022.5.11.0201 e 0000220-77.2022.5.11.0201

ALCI DO CARMO CRUZ x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000217-25.2022.5.11.0201 e 0000218-10.2022.5.11.0201

JOAO BATISTA VERAS x MUNICÍPIO DE ANAMÃ: 0000242-38.2022.5.11.0201 e 0000243-23.2022.5.11.0201

Espólio de ADIVAN MACIEL QUIRINO x A. LIMA FERREIRA - ME: 0000172-21.2022.5.11.0201 e 0000171-36.2022.5.11.0201

SIDNEY SOUSA DE OLIVEIRA x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000176-58.2022.5.11.0201 e 0000178-28.2022.5.11.0201

RUFNO DE ANDRADE BUSTOS x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000203-41.2022.5.11.0201 e 0000204-26.2022.5.11.0201

HAWNNEY COELHO BALIEIRO x MUNICÍPIO DE BERURI: 0000201-71.2022.5.11.0201 e 0000199-04.2022.5.11.020

j) Demora na assinatura de decisões: identificou-se 9 (nove) processos aguardando assinatura de despacho/decisão/sentença há mais de uma semana, havendo 4 (quatro) processos aguardando assinatura de despacho há um mês (0000523-72.2014.5.11.0201 - desde 17 de maio de 2022, 0000476-59.2018.5.11.0201 - desde 24 de maio de 2022, 0000211-52.2021.5.11.0201 - desde 01 de junho de 2022 e 0000238-35.2021.5.11.0201 - desde 01 de junho de 2022).

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- d) Privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes, mormente da parte demandante;





- e) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- f) Atentar-se para a necessidade de constar a homologação expressa dos acordos celebrados em audiência;
- g) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Oficie-se ao Magistrado responsável pelos processos de número 0000523-72.2014.5.11.0201, 0000476-59.2018.5.11.0201, 0000211-52.2021.5.11.0201 e 0000238-35.2021.5.11.0201 solicitando esclarecimentos a respeito da mora injustificada no seu impulso processual, informando a Corregedoria Regional no prazo de 15 (quinze) dias.
- b) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuírem requerimento expresso da parte reclamante para ocorrerem por videoconferência, nos termos da Recomendação n.º 03/2022/SCR, de 27 de maio de 2022;
- c) A unidade deverá abster-se de converter processos em 100% digital sem a expressa manifestação da parte reclamante, nos termos da Resolução Administrativa nº 65/2021 deste Tribunal.
- d) A unidade deverá emitir a certidão de triagem com maior atenção e cuidado, a fim de evitar equívocos;
- e) Deverá a unidade sanear as tarefas "Prazo Vencido" e "Conclusão ao Magistrado", dando andamento a todos os processos nela constantes;
- f) Deverá o Juízo apresentar justificativa para o não atendimento à recomendação de tramitação imediata dos processos para a tarefa de "Conclusão ao magistrado - Elaborar sentença" após o encerramento da instrução processual, além de demonstrar a adequação a tal questão, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade;
- g) Deverá o Juízo apresentar plano de ação para diminuição do represamento dos processos na fase de execução, indicando a divisão da carga processual entre os servidores lotados para melhor acompanhamento e fluidez dos serviços judiciários nesta fase;
- h) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000020-70.2022.5.11.0201 - apreciar a petição de id fcbccb7 (pendente desde 07 de junho de 2022);
 2. 0000003-34.2022.5.11.0201 - realizar a conclusão do processo ao magistrado responsável, uma vez que o processo está na tarefa "Conclusão ao Magistrado" desde 03 de junho de 2022; apreciar os Embargos de Terceiro que estão pendentes desde 10 de janeiro de 2022;
 3. 0000207-15.2021.5.11.0201 - apreciar a petição de id 0de568a (pendente desde 13 de junho de 2022);
 4. 0000363-42.2017.5.11.0201 – apreciar a Impugnação aos Cálculos de id f07ab39 (juntada no dia 14 de junho de 2022) que não consta no escaneado;



5. 0001545-63.2017.5.11.0201 - realizar a conclusão do processo ao magistrado responsável, uma vez que o processo está na tarefa “Conclusão ao Magistrado” desde 03 de junho de 2022; apreciar os Embargos à Execução de id 179da63 (pendente desde 18 de outubro de 2021);
6. 0000822-10.2018.5.11.0201 – cumpra-se o despacho de id 6e491e8;
7. 0000312-60.2019.5.11.0201 – cumpra-se o despacho de id a4430dd quanto à adoção de pesquisa patrimonial em face da empresa executada, diante da expiração do prazo do edital em 19 de abril de 2022;
8. 0000873-21.2018.5.11.0201 – cumpra-se o despacho de id 5f800d1 quanto à realização de pesquisa patrimonial;
9. 0000700-65.2016.5.11.0201 – apreciar o pedido do executado de desbloqueio do valor penhorado constante da certidão de id 7765e1b de 15 de junho de 2022;
10. 0000630-43.2019.5.11.0201 – concluir o processo ao magistrado para apreciação das informações de pesquisa patrimonial anexadas ao processo desde 26 de maio de 2022;
11. 0000179-47.2021.5.11.0201 – tramitar o processo para a fase de liquidação e cumprir o despacho de id a22ad2c;
12. 0000224-51.2021.5.11.0201 – tramitar o processo para a fase de liquidação e dar impulso processual;
13. 0000239-20.2021.5.11.0201 – considerando o teor da Recomendação n.º 05 de 2022 da Corregedoria Regional no sentido de que seja adotado o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento nas quais a parte consignada estiver no exercício do *jus postulandi*; considerando que o consignatário encontra-se preso no Centro de Detenção Provisória de Manaus – CDPM I; considerando o direito do consignante de ser ouvido; considerando as limitações de acesso aos meios computacionais e à Internet impostas à parte nessa condição; o juízo deve adotar as providências necessárias para nomeação de curador para o consignatário, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil;
14. 0000744-50.2017.5.11.0201 – cumpra-se a determinação de encaminhamento ao Posto Avançado do Projeto Garimpo contida no despacho de id eece478, proferido em 17 de maio de 2022;
15. 0000089-49.2015.5.11.0201 – deve-se reiterar a comunicação com o Banco do Brasil, a fim de promover a conversão em renda determinada judicialmente;
16. 0001492-82.2017.5.11.0201 – cumprir o despacho de id 2726343 proferido em 01 de junho de 2022;
17. 0001004-64.2016.5.11.0201 – adotar as providências necessárias para emissão de alvará dando cumprimento à determinação judicial contida no despacho de id 0a8cdac de 02 de maio de 2022;
18. 0001166-25.2017.5.11.0201 – apreciar a impugnação aos cálculos de id d4c7eac que aguarda análise judicial desde 28 de julho de 2021;
19. 0001185-31.2017.5.11.0201 – apreciar a Impugnação aos cálculos de id 0776bad que aguarda análise judicial desde 28 de março de 2022;
20. 0000018-03.2022.5.11.0201 – apreciar a petição de id 00192e4 que está pendente desde 14 de junho de 2022 e não está marcada no escaninho;



21. 0000016-33.2022.5.11.0201 - apreciar a petição de id e21d307 que está pendente desde 14 de junho de 2022 e não está marcada no escaninho;
22. 0000844-68.2018.5.11.0201 – certificar o resultado da pesquisa patrimonial via SISBAJUD e dar andamento processual;
23. 0000698-27.2018.5.11.0201 – considerando o teor da certidão de id 90db09b de 11 de abril de 2022, a unidade deve certificar se houve resultado da pesquisa via SIMBA, bem como se houve o cumprimento da determinação contida na decisão de id 9ecb345 quanto à inclusão do executado nos bancos de dados do BNDT e SERASAJUD;
24. 0000561-21.2013.5.11.0201 – considerando a informação de que a conta judicial foi saneada dentro do Projeto Garimpo, não havendo outras providências a serem tomadas, a unidade deve devolver o processo para o arquivo;
25. 0000873-21.2018.5.11.0201 – a unidade deve cumprir a determinação judicial contida no despacho de id 5f800d1 de 28 de maio de 2022;
26. 0000822-10.2018.5.11.0201 - a unidade deve cumprir as determinações judiciais contidas no despacho de id 6e491e8 de 26 de maio de 2022;
27. 0000570-80.2013.5.11.0201 - a unidade deve cumprir as determinações judiciais contidas no despacho de id 82a397a de 26 de maio de 2022;
28. 0000991-65.2016.5.11.0201 – a sentença de extinção da execução foi lançada sem complemento. No entanto, considerando que o processo já está arquivado definitivamente, não é necessária a execução de ajuste estatístico;
29. 0000240-15.2015.5.11.0201 – Cumprir as fases do garimpo, pois o valor existente nos autos não foi efetivamente destinado à parte devida, embora tenha ocorrido a baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”;
30. 0000606-93.2011.5.11.0201– Cumprir as fases do garimpo, pois o valor existente nos autos não foi efetivamente destinado à parte devida, embora tenha ocorrido a baixa do valor no “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”;
31. 0120100-20.2009.5.11.0201 – Regularizar pendência. A unidade deve preencher corretamente a certidão circunstanciada que se encontra nos autos (id 7c61a32);
32. 0000632-81.2017.5.11.0201 – Regularizar o mandado pendente desde 21/10/2019;
33. 0000151-60.2013.5.11.0201 – Regularizar mandado expedido em 02/2022, bem como verificar a notificação expedida em maio/22 e até o momento não foi recebida pela parte;
34. 0000666-27.2015.5.11.0201 – Regularizar mandado expedido em 16/02/2022;
35. 0000621-81.2019.5.11.0201 – Regularizar mandado expedido em 25/04/2002;
36. 0001714-50.2017.5.11.0201 - Regularizar mandado expedido em 28/04/2002;
37. 0000267-85.2021.5.11.0201 – Regularizar mandado pendente desde 17/05/2022;
38. 0000450-32.2016.5.11.0201 – Regularizar mandado pendente desde 30/05/2022;
39. 0000239-83.2022.5.11.0201 – Regularizar mandado pendente desde 31/05/2022;
40. 0000290-75.2014.5.11.0201 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
41. 0000270-74.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
42. 0000271-59.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;



43. 0000272-44.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
44. 0000280-21.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
45. 0000281-06.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
46. 0000282-88.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
47. 0000291-50.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
48. 0000292-35.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
49. 0000284-58.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
50. 0000290-65.2020.5.11.0201 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a.** Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b.** Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneamento, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c.** Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d.** Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e.** A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)



ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Recolhimentos previdenciários	0	48.797,54	45.109,77
Recolhimentos fiscais	0	0	0
Custas processuais e emolumentos	0	3.420,20	440

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Decorrentes de execução	0	0	0
Decorrentes de acordo	1.356.144,79	1.637.391,02	821.966,42
Decorrentes de pagamento espontâneo	0	0	0

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: maio/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 07				
Processo	Qtd. RPVs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
222-52.2019.5.11.201	1	Sim	-	-
223-37.2019.5.11.201	1	Sim	-	-
563-54.2014.5.11.201	1	Sim	-	-
568-37.2018.5.11.201	1	Sim	-	-
732-2.2018.5.11.201	1	Não	Aguarda prazo recursal – questão de ordem pública alegada	Dar impulso processual para prosseguimento da execução
732-41.2014.5.11.201	1	Sim	Apesar do pagamento as partes continuam discutindo acerca de atualização	-



RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 10				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1061-48.2017.5.11.201	1	Não	Houve nova atualização de cálculos	RPV expedida em 20/01/22: meio de expedição "Em Mãos". Prazo 0 (zero) do expediente de RPV; Intimações das partes (reclamante, reclamada e ente devedor) para ciência da expedição da RPV, no prazo de 10 (dez) dias. Despacho em 1º/06/2022, determinando que o ente devedor pague em 5 dias, sob pena de bloqueio de valores.
1367-17.2017.5.11.201	1	Sim	-	-
1368-2.2017.5.11.201	1	sim	-	Registro do prazo de pagamento junto com o da baixa na quitação.
1386-23.2017.5.11.201	1	sim	-	-
1483-23.2017.5.11.201	1	Sim	-	-
733-21.2017.5.11.201	1	Não	Aguarda retorno do Setor de Precatórios	Os autos retornaram à Vara. Lançar o prazo de pagamento da RPV no GPREC; dar impulso processual para prosseguimento da execução em relação à RPV; o processo corre, ainda, no Rito Sumaríssimo.
240-10.2018.5.11.201	1	Não	Ainda não vencida a data de pagamento	Não é necessário aguardar o vencimento da RPV para lançar o prazo de pagamento no GPREC.
755-45.2018.5.11.201	1	Não	Houve nova atualização dos cálculos	Ofício lançado no PJe como Precatório, porém, a RP



				cadastrada no GPPEC (983/2022), em nome do beneficiário principal, corresponde a uma RPV; Atentar para que o pagamento dos honorários de sucumbência ocorra em RPV ou Precatório autônomos, a depender do valor da verba honorária.
--	--	--	--	--

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 10					
Processo	Qtd	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPPEC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
1061-48.2017.5.11.201	1	Não	-	Houve nova atualização de cálculos	-
1367-17.2017.5.11.201	1	sim	sim	-	Pendente a baixa na quitação no GPPEC
1368-2.2017.5.11.201	1	sim	sim	-	-
1386-23.2017.5.11.201	1	não	não	Unidade fará bloqueio SISBAJUD	-
1483-23.2017.5.11.201	1	Feito bloqueio	Aguarda alvará	Unidade fez bloqueio SISBAJUD	-
733-21.2017.5.11.201	1	Não	Aguarda retorno do Setor de precatórios		-
240-10.2018.5.11.201	1	Não	Aguarda prazo de pagamento		-
755-45.2018.5.11.201	1	Não	Houve nova apresentação de cálculos		-

Dia da consulta aos dados do GPPEC: 14/06/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"



RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
289/2020	0000223-37.2019.5.11.0201	Sim	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro antigo	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)				
Processo	Qtd.	Data da criação	Justifique por quê o pré-cadastro ainda não foi autuado ou excluído. Informe se já foi autuado ou excluído e quando (data)	Ponderações da Corregedoria
0000730-66.2017.5.11.0201	01	02/06/2022	Aguarda prazo ciência do RPV / Precatório	Trâmite equivocado de RPs: não precisa intimar as partes para ciência.
0000332-22.2017.5.11.0201	01	31/05/2022	Aguarda prazo ciência do RPV / Precatório	Trâmite equivocado de RPs: não precisa intimar as partes para ciência.
0000127-51.2021.5.11.0201	02	25/05/2022	Aguarda prazo ciência do RPV / Precatório	Trâmite equivocado de RPs: não precisa intimar as partes para ciência.
0001194-90.2017.5.11.0201	01	17/05/2022	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000469-67.2018.5.11.0201	01	17/05/2022	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000558-32.2014.5.11.0201	01	17/05/2022	Aguarda prazo ciência do RPV / Precatório	Trâmite equivocado de RPs: não precisa intimar as partes para ciência.
0000233-18.2018.5.11.0201	01	11/05/2022	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001187-98.2017.5.11.0201	01	11/05/2022	Aguarda prazo ciência do RPV / Precatório	Trâmite equivocado de RPs: não precisa intimar as partes para ciência.



0000980-02.2017.5.11.0 201	01	31/03/2022	Aguarda assinatura de Juiz designado	Intimar o ente devedor para pagamento da RPV no prazo de 44 dias úteis.
0000553-10.2014.5.11.0 201	01	31/03/2022	Aguarda parecer da Contadoria	-
0000043-89.2017.5.11.0 201	01	31/03/2022	Aguarda prazo ciência do RPV / Precatório	Trâmite equivocado de RPVs: não precisa intimar as partes para ciência.
0001266-77.2017.5.11.0 201	01	31/03/2022	RP autuada em 18/06/2022	RPV Municipal ENVIADA à Seção de Precatórios
0001059-78.2017.5.11.0 201	01	31/03/2022	RP autuada em 18/06/2022	RPV Municipal ENVIADA à Seção de Precatórios
0000201-13.2018.5.11.0 201	01	31/03/2022	Aguarda decisão sobre impugnação	Despacho determinando o envio de RPV Municipal à Seção de Precatórios
0000335-74.2017.5.11.0 201	01	29/03/2022	RP autuada e PAGA	RP autuada quando houve a baixa na quitação
0001003-45.2017.5.11.0 201	01	17/05/2022	Aguarda decisão sobre impugnação	Despacho determinando o envio de RPV Municipal à Seção de Precatórios

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora no encaminhamento de RPs de Precatórios para validação no GPREC + envio dos autos ao Posto Avançado, mesmo depois de cumpridos todos os trâmites nos autos eletrônicos.	sim	-	A irregularidade não se verificou nos processos por amostragem.
Várias RPs pendentes de inclusão/registro de pagamento no GPREC. Nota: impacta na estatística do e-Gestão.	sim	-	Irregularidade ainda verificada, porém em alguns processos.
Demora na intimação das partes após assinado o Ofício Precatório / Demora na expiração do prazo para as partes apresentarem manifestação.	sim	-	A irregularidade não se verificou nos processos por amostragem.



Rito processual inadequado. Nota: Ente Público no polo passivo da ação + rito sumaríssimo = é vedado, de acordo com o parágrafo único do artigo 852-A, da CLT.	sim	-	Irregularidade verificada em alguns processos. ainda em alguns processos.
--	-----	---	---

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

- a) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no Sistema GPrec:** percebeu-se que a Vara demora a incluir o prazo de pagamento da RPV. Percebeu-se que a Vara procede à inclusão do prazo no GPREC apenas quando expira o prazo de quitação da RPV no PJe. Na verdade, deve-se inserir o prazo de pagamento no GPREC logo após a ciência da intimação pelo ente devedor.
- b) Equívocos no expediente de Ofício RPV criado no PJe:** não utilização do prazo de 44 dias úteis para controle do vencimento das RPVs; meio de expedição “Em Mãos”; intimações desnecessárias para ciência do Ofício de RPV, uma vez que basta apenas o ente devedor ser intimado para, no prazo de 44 dias úteis (que equivale a 60 dias), pagar o valor requisitado, e não para “tomar ciência”; ofício lançado no PJe como Precatório, porém, a RP cadastrada no GPREC (983/2022), em nome do beneficiário principal, corresponde a uma RPV.
- c) Represamento de pré-cadastros na aba “Em Cadastro” do GPREC:** esse represamento ocorre especialmente porque a Vara intima todas as partes para ciência da expedição do Ofício de RPV, procedimento este não previsto na legislação pertinente; além disso, verificou-se que alguns pré-cadastros só foram autuados quando houve a necessidade de dar baixa na quitação da RPV. Há, atualmente, 06 (seis) pré-cadastros nessa situação.
- d) Despacho determinando o envio de RPV Municipal à Seção de Precatórios:** em razão de o Juízo utilizar um mesmo modelo de despacho para indeferir impugnação aos cálculos, acaba acontecendo de constar determinação aplicável aos precatórios e às RPVs da União (exceto Correios) – envio à Seção de Precatórios – em despachos prolatados em processos nos quais tramitam RPVs Municipais. Com efeito, esta Corregedoria constatou vários processos com RPV Municipal enviados à Seção de Precatórios ou com despacho determinando esse envio, o que retarda bastante a satisfação do crédito exequendo, bem como sobrecarrega setor que não é competente para processar esse tipo de RPV.
- e) Cálculos de liquidação sem inclusão dos honorários de sucumbência:** constatou-se cálculo de liquidação sem a inclusão dos honorários de sucumbência, o que foi motivo de impugnação pela parte (processo nº 0000755-45.2018.5.11.0201).
- f) Rito processual em desacordo ao art. 852-A, da CLT:** verificaram-se alguns processos com ente público no polo passivo da ação e que tramitam no rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).



4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à VT de Manacapuru:

RECOMENDAÇÕES:

a) Leitura do Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e RPVs (manual do servidor de vara), especialmente quanto aos tópicos **“6. Autuação de RPV no Sistema GPrec”, “7. Prazo de pagamento de RPV”, “8. Inclusão/Registro de pagamento de RP no Sistema GPrec”, “13. Elaboração de Minuta de Ofício (precatório e RPV)” e “15. Tabela-resumo das verbas que irão compor cada requisição de pagamento”**. O manual pode ser acessado por meio do link <https://bd.trt11.jus.br/xmlui/handle/bdtrt11/747834>;

b) Leitura da “Subseção XVIII - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor”, arts. 268 a 282 do **ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região);

c) O Juízo deve abster-se de determinar a intimação das partes para ciência da expedição de RPVs Municipais (Estaduais e Correios também), uma vez que tal procedimento é afeto aos precatórios. Apenas o ente devedor deve ser intimado para, no prazo de 60 dias (que equivale a 44 dias úteis), **pagar** o valor requisitado, e não para “tomar ciência”;

d) O Juízo deve abster-se de determinar o envio de processos com RPVs Municipais à Seção de Precatórios (Estaduais e Correios também), bem como a Secretaria da Vara deve abster-se de enviar esses processos à Seção de Precatórios caso encontre despacho com determinação nesse sentido, comunicando, imediatamente, à magistrada;

e) A Vara deve diligenciar para que ocorra a inclusão dos honorários de sucumbência, deferidos no título judicial, nos cálculos de liquidação;

f) Observar, no momento da triagem inicial, o rito processual adequado do processo, em observância ao disposto no art. 852-A, da CLT;

g) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

h) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (inclusão de prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, RP autuada em duplicidade, etc.);

i) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o





disposto no **parágrafo único do art. 273 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

1. 0000201-13.2018.5.11.0201 - o Juízo deve chamar o processo à ordem, proferir novo despacho, desta feita retirando a determinação de abertura de prazo para ciência das partes e de envio à Seção de Precatórios. Considerando que o ente devedor já possui Painel de Procuradoria cadastrada no PJe, deve determinar a intimação daquele, por meio do sistema, para pagar a RPV em 44 dias úteis (equivale a 60 dias - art. 272, § 4º, do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP);
2. 0001003-45.2017.5.11.0201 - o Juízo deve chamar o processo à ordem, proferir novo despacho, desta feita retirando a determinação de abertura de prazo para ciência das partes e de envio à Seção de Precatórios. Considerando que o ente devedor já possui painel de procuradoria cadastrado no PJe, deve determinar a intimação daquele, por meio do sistema, para pagar a RPV em 44 dias úteis (equivale a 60 dias - art. 272, § 4º, do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP);
3. 0000730-66.2017.5.11.0201 - autuar o pré-cadastro de RPV constante da aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec, imediatamente após o transcurso do prazo de ciência das partes;
4. 0000332-22.2017.5.11.0201 - autuar o pré-cadastro de RPV constante da aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec, imediatamente após o transcurso do prazo de ciência das partes;
5. 0000127-51.2021.5.11.0201 - autuar o pré-cadastro de RPV constante da aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec, imediatamente após o transcurso do prazo de ciência das partes;
6. 0000558-32.2014.5.11.0201 - autuar o pré-cadastro de RPV constante da aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec, imediatamente após o transcurso do prazo de ciência das partes;
7. 0001187-98.2017.5.11.0201 - autuar o pré-cadastro de RPV constante da aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec, imediatamente após o transcurso do prazo de ciência das partes;
8. 0000043-89.2017.5.11.0201 - autuar o pré-cadastro de RPV constante da aba "Em Cadastro" do Sistema GPrec, imediatamente após o transcurso do prazo de ciência das partes;
9. 0000730-66.2017.5.11.0201 - O Juízo deve determinar a conversão do rito processual para o ordinário;
10. 0000091-82.2016.5.11.0201 - O Juízo deve determinar a conversão do rito processual para o ordinário;
11. 0000732-2.2018.5.11.0201 - Dar impulso processual para prosseguimento da execução;
12. 0000733-21.2017.5.11.0201 - Lançar o prazo de pagamento da RPV no GPrec; dar impulso processual para prosseguimento da execução em relação à RPV;
13. 0000240-10.2018.5.11.0201 – lançar o prazo de pagamento da RPV no GPrec;
14. 0000755-45.2018.5.11.0201 - o Juízo deve chamar o processo à ordem para determinar a correção do movimento de lançamento do Ofício de RPV nos autos do PJe (Id 0f34ccd), uma vez que a Secretaria da Vara, equivocadamente, utilizou o movimento de expedição de "Ofício Precatório";



15. 0001367-17.2017.5.11.0201 – dar baixa na quitação da RP no GPREC (375/2021); processo encontra-se, inclusive, arquivado.

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correção qualquer irregularidade encontrada;
- c) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREC), e comunicar à equipe de correção eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 14/06/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.	Ponderações da Corregedoria
0000091-82.2016.5.11.0201	08/06/22	Aguarda prazo ciência da expedição	Não há exigência, na legislação pertinente, de intimação das partes para ciência da expedição de RPs da União .
0001215-66.2017.5.11.0201	02/06/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000447-09.2018.5.11.0201 (2 Precatórios)	02/06/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000760-67.2018.5.11.0201	18/05/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001020-81.2017.5.11.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-



0001016-44.2017.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	Impugnação aos cálculos de liquidação por não ter incluído os honorários de sucumbência.
0001014-74.2017.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001060-63.2017.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001248-56.2017.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000228-25.2020.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000226-55.2020.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000714-78.2018.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001235-57.2017.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001214-81.2017.5.1 1.0201	17/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001031-13.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000243-62.2018.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001647-85.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001384-53.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001312-66.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001307-44.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001250-26.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001415-73.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0001410-51.2017.5.1 1.0201	11/05/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-



0000728-62.2018.5.1 1.0201	08/04/22	Aguarda decisão de recurso de agravo de petição	-
0000756-30.2018.5.1 1.0201	01/04/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000984-39.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0000972-25.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0000971-40.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000965-33.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000948-94.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000945-42.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0000962-78.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0000900-38.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0000898-68.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0001017-29.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda prazo ciência da expedição	-
0000977-47.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001025-06.2017.5.1 1.0201	31/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-
0000063-12.2019.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000475-74.2018.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0000201-13.2018.5.1 1.0201	31/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	-
0001411-36.2017.5.1 1.0201	29/03/22	Enviado para validação a DIPRE	-



0000460-08.2018.5.1 1.0201	29/03/22	Aguarda decisão sobre impugnação	
-------------------------------	----------	----------------------------------	--

Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)				
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)	Ponderações da Corregedoria
0000246-17.2018.5.11.0201	08/06/22	Sim	A parte autora apresentou nova atualização. Aguardando a parte contrária se manifestar	Impugnação aos cálculos de liquidação por não ter incluído os honorários de sucumbência.
0000239-25.2018.5.11.0201	08/06/22	sim	A parte autora apresentou nova atualização. Aguardando a parte contrária se manifestar	Impugnação aos cálculos de liquidação por não ter incluído os honorários de sucumbência.

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)				
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
Não havia registro	-	-	-	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Intimação das partes para se manifestarem sobre a expedição de Ofício de RPV da União: não há exigência na legislação pertinente, razão pela qual deve a Secretaria da Vara enviar os autos e encaminhar a RP no GPREC à Seção de Precatórios, imediatamente após a assinatura do expediente pelo(a) magistrado(a);

b) Cálculos de liquidação sem inclusão dos honorários de sucumbência: verificaram-se 03 (três) processos com impugnações aos cálculos de liquidação por não terem incluído os honorários de sucumbência; um deles, inclusive, retornou da Seção de Precatórios por não ter sido apreciada a





impugnação pelo Juízo (processos 0001016-44.2017.5.11.0201, 0000246-17.2018.5.11.0201 e 0000239-25.2018.5.11.0201).

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações à VT de Manacapuru:

RECOMENDAÇÕES:

- a) O Juízo deve abster-se de determinar a intimação das partes para ciência da expedição de RPs da União, uma vez que não há exigência na legislação pertinente e para fins de agilizar o pagamento junto à Seção de Precatórios. Neste caso, deve-se enviar os autos ao posto avançado, e encaminhar a RP no Sistema GPREC para validação, imediatamente após a assinatura do expediente pelo magistrado(a);
- b) A Vara deve diligenciar para que ocorra a inclusão dos honorários de sucumbência, deferidos no título judicial, nos cálculos de liquidação;
- c) Quando da baixa do pagamento das RPs no Sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);
- d) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba "Aguardando Pagamento", o lançamento correto da quitação da RP no Sistema GPrec, etc.).

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Consultar, regularmente, as abas "Em Diligência", "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11;



encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a VT de Manacapuru precisa se esforçar mais para corrigir as irregularidades encontradas pela equipe de correição, especialmente quanto à observância rigorosa dos trâmites corretos das RPs que são processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

Assim, é de extrema relevância o engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPREC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e do ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP, de 29 de maio de 2022 (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos 0001714-50.2017.5.11.0201 itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **20 (VINTE)** processos.

Processos por amostragem: 0000632-81.2017.5.11.0201; (mandado pendente desde 21/10/2019); 0000151-60.2013.5.11.0201 (mandado pendente de fevereiro/22); 0000666-27.2015.5.11.0201 (mandado pendente de fevereiro/22); 0000621-81.2019.5.11.0201 (mandado pendente de abril/22); 0001714-50.2017.5.11.0201 (mandado pendente desde abril/22); 0000267-85.2021.5.11.0201 (mandado pendente de maio/22) 0000450-32.2016.5.11.0201 (mandado pendente de maio/22); 0000239-83.2022.5.11.0201 (mandado pendente de maio/22).



RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.
- O calendário da itinerância quando da realização de audiência observe prazo suficiente para o cumprimento dos mandados de notificação pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deve observar tanto o prazo mínimo do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho, quanto o prazo do art. 721, § 2º, do mesmo texto legal, antes da expedição dos mandados de notificação para audiência, a fim de evitar a realização de atos processuais frustrados.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de novembro/2021 até 30/06/2022, foram registradas **05 (cinco) manifestações** em relação à Vara do Trabalho de Manacapuru, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
01/12/2021	540/2021	0000682-44.2016.5.11.0201	Reclamação	Arquivado
17/01/2022	24/2022	0000976-33.2015.5.11.0201	Reclamação	Arquivado
21/01/2022	31/2022	0000110-20.2018.5.11.0201	Reclamação	Arquivado
07/03/2022	208/2022	0000110-20.2018.5.11.0201	Solicitação	Arquivado
20/04/2022	288/2022	-	Solicitação	Arquivado

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1650045), no período de 2021 até 28/06/2022, foram ajuizados **03 (três) Pedidos de Providências e 1 (uma) Reclamação Correicional** contra a Vara do Trabalho de Manacapuru, conforme demonstrativo abaixo:

N.º do processo	Objeto	Vara/Juiz/Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
0000035-71.2021.2.00.0511	Pedido de providências	VT Manacapuru	27/05/21	15/07/21	Ref. ao processo 0000791-08.2014.5.11.0014. Finalizado após o cumprimento das determinações da Corregedoria.
0000036-56.2021.2.00.0511	Pedido de providências	VT Manacapuru	31/05/21	15/07/21	Ref. ao processo 0000788-69.2017.5.11.0201. Finalizado após a regularização na tramitação.
0000071-16.2021.2.00.0511	Pedido de providências	VT Manacapuru e outros	27/08/21	06/04/22	Processos antigos aguardando a realização da primeira audiência. Finalizado após a regularização na tramitação.
0000079-90.2021.2.00.0511	Reclamação Correicional	VT Manacapuru	05/10/21	26/10/21	Ref. ao processo 0000333-07.2017.5.11.0201. Julgado improcedente.

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Manacapuru)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:



**a) Garantia dos Direitos de Cidadania.****Resposta:**

Para Garantia dos direitos de cidadania, a unidade atua buscando levar a Justiça do Trabalho mais próxima da população, com atendimento amplo, pelos meios de telefonia, internet, rádios e comunicações locais, além de disponibilizar o atendimento direto na Secretaria, com as tomadas de reclamações de forma presencial e também de forma eletrônica, podendo a parte utilizar os meios de comunicação disponíveis, inclusive WhatsApp, disponibilizado para atendimento.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.**Resposta:**

Buscando garantir a celeridade e produtividade, a unidade atua cada vez mais com as ferramentas eletrônicas à disposição dos servidores, como sistemas, aplicativos, treinamentos, para melhorar o aprendizado.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.**Resposta:**

A Unidade adota desde 2019, a Semana Local de Conciliação, buscando aproximar as partes, para a solução mais rápida dos conflitos, resultando em muitos acordos e encerramento de processos mais célere.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.**Resposta:**

A unidade faz a reunião dos processos e busca conciliar, com marcação de audiências para tentativa de conciliação, sempre aproveitando os atos processuais dos processos reunidos.

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Manacapuru)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

“A vara precisa de servidores para a contadoria, sendo certo que o servidor que atua na unidade passa por problemas de saúde e necessita regularmente se afastar de suas atividades, o que afeta e atrasa os trabalhos da unidade, retardando o fluxo da liquidação e da execução. No momento, a Corregedoria autorizou a remessa dos processos em liquidação / cálculos, para o setor da Contadoria do Tribunal, o que vem resolvendo as pendências da unidade.

A Vara necessita de manutenção na pintura, cercas elétricas, limpeza e manutenção de área externa, manutenção de forro de gesso, troca do ar condicionado da SETI, nobreaks para todos os nove computadores, pois os que foram enviados não funcionam, e até o momento não obtivemos respostas quanto aos novos nobreaks, manutenção de encanamento de pia da copa, troca de vasos sanitários e tampa dos respectivos vasos, já solicitados e até o momento sem resposta.

1)Manutenção da pintura do prédio;

- 2) *Remessa dos processos arquivados à central de arquivos, já solicitada e indeferida por falta de espaço na Central na Capital;*
- 3) *Manutenção de internet, e internet sem fio para acesso aos Servidores, pois muitas vezes trabalham com seus próprios notebooks;*
- 4) *Problemas constantes com certificados digitais, com falhas em acessos aos sistemas e impossibilidade de atualização de SHODO, PJE, e outros, sem a intervenção da TI do Tribunal, o que atrasa os serviços da Secretaria;*
- 5) *Necessidade de Servidores qualificados, analista, estagiários, calculista, todos já reiteradamente solicitados;*
- 6) *Treinamento do Oficial de Justiça para melhor prestação dos serviços jurisdicionais, já solicitado, aguardando resposta."*

Ponderações da Corregedoria:

- Quanto à necessidade de servidores qualificados, esclarece-se que muitas unidades judiciárias de primeiro grau reportam a mesma dificuldade. Em relação à VT de Manacapuru, esta Corregedoria observou que, da última correição ordinária realizada na unidade judiciária (novembro/2021), houve uma melhora no quadro funcional, uma vez que foi lotada 01 (uma) técnica judiciária em 12/2021, e 01 (um) Oficial de Justiça em 01/2022;
- Quanto à necessidade de qualificação/treinamento dos servidores já lotados na unidade judiciária, atualmente é possível o acesso aos cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), por meio da videoteca da EJUD11 (para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial - necessita estar conectado à VPN). Foi encaminhado o **manual de acesso** como anexo do formulário pré-correição;
- Quanto aos problemas com certificados digitais, atualização de SHODO, PJE, e outros, esclarece-se que a própria Vara pode solicitar à equipe de TI do Tribunal que dê o suporte necessário de forma remota. Para tanto, basta enviar e-mail à centralsetic@trt11.jus.br relatando os problemas enfrentados e solicitar o passo-a-passo para que esse tipo de suporte seja fornecido.
- As demais reivindicações referentes à reforma do prédio, serviço de internet, de informática (hardware) e remessa dos processos arquivados à central de arquivos, serão encaminhadas à Presidência deste E. Tribunal, para ciência e providências que entender cabíveis.

RECOMENDAÇÃO À DIRETORA DE SECRETARIA: Considerando que cabe aos Diretores de Secretaria de Vara coordenar, comandar e supervisionar as ações necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria, em sintonia com os objetivos e as normas e de acordo com as orientações do Juiz Titular da Vara; considerando as ponderações antes mencionadas:

- **RECOMENDA-SE** à atual Diretora de Secretaria, LÍLIA PIMENTEL DINELLY, que adote uma **conduta mais pró-ativa** no treinamento dos servidores lotados na Vara do Trabalho de Manacapuru, especialmente porque esta Corregedoria, em conjunto com a EJUD11, vêm buscando tornar mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, como o



fizeram com a disponibilização do Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e RPVs - Manual do servidor de vara - na Biblioteca Digital (link de acesso <https://bd.trt11.jus.br/xmlui/handle/bdtrt11/747834>), e dos cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 por meio da videoteca da EJUD11 (link de acesso <https://ead.trt11.jus.br/login/index.php>);

- **RECOMENDA-SE**, ainda, que a atual Diretora de Secretaria, LÍLIA PIMENTEL DINELLY, **busque solucionar**, sempre que possível, os problemas internos relacionados a certificados digitais, atualização de SHODO, PJE, e outros, pelo e-mail centralsetic@trt11.jus.br. Por meio deste canal é possível solicitar o acesso remoto da equipe da SETIC aos computadores da Vara com os problemas antes descritos, na busca da solução mais rápida possível do problema.

RECOMENDAÇÕES À VARA:

- Considerando que a Seção de Contadoria do TRT11 dispõe de apenas dois servidores para o atendimento dos cálculos com maior complexidade de todas as unidades judiciárias; considerando que a VT de Manacapuru conta com servidor ocupante da função comissionada de calculista - não obstante os inúmeros afastamentos legais para tratamento de sua saúde - recomenda-se que seja treinado um(a) servidor(a) para elaboração de cálculos de liquidação dos processos que não apresentem grande complexidade, por meio do Sistema PJe-Calc, a teor do disposto no *caput* do art. 193 do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região);
- Que o(a) servidor(a) a ser treinado assista ao curso “PJe - CALC”, disponibilizado na videoteca da EJUD11, e que entre em contato com a Seção de Contadoria Judiciária para sanar demais dúvidas que porventura surgirem;
- Considerando que a Vara não especificou qual treinamento o Oficial de Justiça necessita para melhor prestação dos serviços jurisdicionais, desde já recomenda-se que assista ao curso “PJe para Oficiais de Justiça”, também disponível na videoteca da EJUD11.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIMENTO (Sim / Parcial / Não)	PENDÊNCIAS ou OBSERVAÇÕES	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
V - INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: Determinação	PARCIAL	Ao tempo da correição, havia 17 recursos pendentes de remessa, os quais foram todos remetidos. No entanto, conforme dados colhidos no	Sim	Item analisado no mesmo capítulo V da presente ata de Correição.



		e-Gestão de março de 2022, a vara possui 22 recursos pendentes de remessa.		
<p>VI - EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJE -> 3. SANEAMENTO: Determinações; a) Deverá o juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório SAO, anexo, bem como o escaninho do PJe, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos e apreciar as petições pendentes;</p>	PARCIAL	<p>No que tange ao relatório SAO de processos sem movimentação, verificamos que todos os 394 processos listados na correição foram saneados. No entanto, há 264 processos sem movimentação há mais de 30 dias na unidade. Além disso, quanto ao escaninho, todas petições pendentes à época da correição foram analisadas. No entanto, a tarefa apresenta, atualmente, 102 petições não apreciadas, com a mais antiga pendente desde 09 de fevereiro de 2022.</p>	Sim	Relatório SAO apresenta apenas 36 processos sem movimentação há mais de 30 dias. Item cumprido.
<p>VI - EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJE -> 3. SANEAMENTO: Determinações; c) Quanto aos processos analisados;</p>	PARCIAL	<p>A unidade cumpriu todas determinações contidas neste item, com exceção das determinações direcionadas aos processos de n.º 0000050-76.2020.5.11.0201 (não houve tramitação para fase de liquidação), 0001149-86.2017.5.11.0201 (não houve o julgamento do incidente de desconsideração da</p>	Os processos foram sanados, com andamento regular	Item cumprido



		personalidade jurídica) e 0000885-11.2013.5.11.0201 (processo não foi impulsionado).		
VIII - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> Determinações descritas nos itens 2.1 e 2.2	PARCIAL	A unidade cumpriu todas determinações contidas neste item, com exceção da determinação relacionada ao processo n.º 0000728-62.2018.5.11.0201, uma vez que ainda não foi encaminhada a requisição no GPREC.	O processo aguarda julgamento de agravo de petição interposto pela parte	Processo de n.º 0000728-62.2018.5.11.0201 aguarda transcurso de prazo da inadmissão do Agravo de Petição.
VIII - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES; Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que alguns municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Manacapuru não possuem Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11: Nos termos do Ofício-Circular 92/2021/SGP, de 02/08/2021, enviado às unidades judiciárias do interior do Estado do Amazonas, a Vara DEVE diligenciar junto aos municípios de sua jurisdição para que providenciem os dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe (...)	NÃO	A unidade não informou o cumprimento desta determinação.	A unidade diligenciou aos municípios, tendo obtido sucesso em apenas um deles, Manacapuru, sendo certo que ainda continua cobrando os demais Municípios da Jurisdição, que ainda não se cadastraram no sistema.	Item cumprido



XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
Recomendação nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À DO TRABALHO DE MANACAPURU



Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens I, VI, XVI e XVII** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas nos itens I, V, VII, VIII, XVI, XVII e XIX**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à VT de Manacapuru**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à VT de Manacapuru**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**;
- XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO: 2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO: **Recomendação à Diretora de Secretaria + Recomendações à Vara**;
- XIII – **RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.**

2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Determinação**.



3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca dos seguintes pleitos apresentados pela VT de Manacapuru referentes à reforma do prédio, serviço de internet, de informática (hardware) e remessa dos processos arquivados à central de arquivos, para ciência e providências que entender cabíveis, conforme abaixo discriminado:

- Limpeza e manutenção da área externa do prédio (pintura, cercas elétricas e forro de gesso);
- Manutenção interna (encanamento da pia da copa, troca de vasos sanitários e das respectivas tampas);
- Troca do ar condicionado da SETI;
- Nobreaks para todos os nove computadores, pois os que foram enviados não funcionaram;
- Manutenção de internet, e internet sem fio para os servidores, que muitas vezes precisam trabalhar com seus próprios notebooks;
- Necessidade de remessa dos processos arquivados à central de arquivos, já solicitada e indeferida por falta de espaço na Central na Capital.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedoria Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular que, atualmente, responde pela Vara do Trabalho de Manacapuru, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

No 1º dia do mês de julho de 2022, às 14h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **YONE SILVA GURGEL CARDOSO**, pela Diretora de Secretaria, **LÍLIA PIMENTEL DINELLY**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.



Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
YONE SILVA GURGEL CARDOSO
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
LÍLIA PIMENTEL DINELLY
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

